



Edital CGPG/ PEI

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

O Diretor da E.E. Prof. Waldemar da Silva Rigotto, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade interessados em ocupar uma vaga para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral – Programa de Ensino Integral.

I — Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da **análise de documentos** e de **entrevista**, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. De acordo com a legislação vigente.

II — Dos Conhecimentos, Habilidades, Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação: As funções de **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL** serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

a) Entregar proposta de trabalho baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.) que fundamentam o exercício da função.

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 53/2022; Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação



de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Parágrafo único – Para acompanhamento do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP:

a) atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;

b) orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;

c) planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;

d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;

e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;





h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- 1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- 2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas;

d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) Estar inscrito no Credenciamento P.E.I. de CGPG ;

g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

III — Da Carga Horária:

O exercício da função de CGPG corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

IV - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.) que fundamentam o exercício da função.

V – Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser entregues presencialmente na unidade escolar ou encaminhados em arquivo PDF único para o e-mail institucional da Unidade Escolar: e042146a@educacao.sp.gov.br. O assunto do email deve ser identificado como "Edital de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e o nome do candidato(a)".





Período de inscrição: 23/06/2025 a 26/06/2025 Horário: das 09h às 16h, se presencial na U.E. Terminado o prazo de inscrição previsto neste Edital, as entrevistas serão agendadas e a Unidade Escolar entrará em contato com o candidato para informar.

. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela Unidade Escolar - Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o inciso II, alínea c, deste edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Proposta de Trabalho que deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar pretendida, elaborado baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.) que fundamentam o exercício da função.

VI - Das inscrições

Local: Na secretaria da E.E. Prof. Waldemar da Silva Rigotto, cito à Rua Primeiro de Maio, s/nº – Paecará – Vicente de Carvalho – Guarujá – SP - CEP: 11463-250

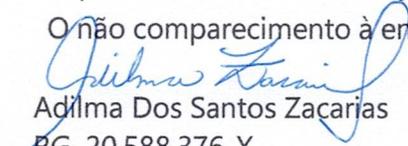
VII- Entrevista

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será no dia **30/06/2025 e 01/07/2025**, por horário prévio agendado e informado por e-mail ao candidato, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, somente serão convocados para a entrevista propostas condizentes ao Plano de Ação da Unidade Escolar, baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.).

VII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Os docentes que se encontram designados na função de Coordenador de Gestão Escolar Geral, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar, poderão participar deste processo seletivo;
- c) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação;
- d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência;
- e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato;

O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato;


Adilma Dos Santos Zacarias
RG. 20.588.376-X
Diretor Escolar